



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2020/JIPA - CGAB/IFRO

PROCESSO SEI Nº 23243.000320/2020-64

DOCUMENTO SEI Nº 0822030

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, torna pública a seguinte **retificação** ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada:

- **ONDE SE LÊ:**

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas **238 (duzentos e Trinta Oito)** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso presenciais técnicos de nível médio.	43	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 200,00	R\$ 86.000,00
Curso presenciais técnicos de nível.	97	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 130,00	R\$ 126.100,00
Curso presenciais técnicos de nível médio.	73	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 73.000,00
Curso presenciais técnicos de nível médio.	25	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>238</b>			<b>R\$ 305.100,00</b>

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Moradia, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

- **LEIA-SE:**

## 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas **238 (duzentos e Trinta Oito)** vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso presenciais técnicos de nível médio.	43	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 200,00	R\$ 86.000,00
Curso presenciais técnicos de nível.	97	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 130,00	R\$ 126.100,00
Curso presenciais técnicos de nível médio.	73	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 100,00	R\$ 73.000,000
Curso presenciais técnicos de nível médio.	25	9 Parcelas em Valores Integrais e 2 Parcelas em Valores Proporcionais	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>238</b>			<b>R\$ 305.100,00</b>

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxilio Moradia, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

**2.6. A alimentação poderá ser provida através de contratação direta de empresa para seu fornecimento. Desta forma, os alunos que receberem valores referentes à alimentação, poderão ter tais valores convertidos em subsídio pago diretamente pela administração ao contratado para fornecimento desta refeição.**



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 20/02/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0846247** e o código CRC **EBA5DD75**.